



Fls. 209
H

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, estabelecida na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, fone: (19) 3256-1446; (19) 3395-3580 e e-mail: exitus@exituscomercial.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, portador(a) da Cédula de Identidade nº 23.932.643 · X SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 120.671.088/83, residente e domiciliado(a) na cidade de Campinas/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **DE MATERIAL ESPORTIVOS**, em atendimento à Secretária Municipal de Administração, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APITO - apito para arbitragem de plástico com cordão - grande, de plástico, com cordão. tamanho grande, bolinha interna de cortiça	Penalty	10	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 189,00
05	BOLA FUTEBOL - bola oficial de futebol de campo, com 6 gomos, confeccionada em pvc. tamanho: 68 · 70 cm de diâmetro. peso: 410 · 450 g	Penalty	15	Unidade	R\$ 85,70	R\$ 1.285,50

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

71. Secretaria Municipal de Administração.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 1.474,50 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):**

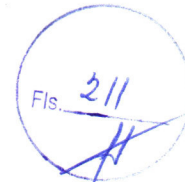
8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; UO: 0016 - Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr. Dalmo Silva de Lima.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de Outubro de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

CARMEN REGINA
SPADACCIA
MAZZON:12067108883

Assinado de forma digital por
CARMEN REGINA SPADACCIA
MAZZON:12067108883
Dados: 2021.10.21 13:01:15
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

Luiz José de França Silva e Sra Maria das Dores dos Santos, designados pela Portaria nº 036, de 04 de Janeiro de 2021, estavam presente o Secretário Municipal de Educação Sr. Cícero Alberto Ferreira da Silva, a nutricionista do Município, Sra. Patrícia Lima de Vasconcelos, inscrita no CRN/AL nº 2212-6º Região. Às 09hs:00Min, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 002/2021**, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Importante ressaltar que o prazo de retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 27 de Outubro à 15 de Novembro do corrente ano. Todos os interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital não estando presente na sessão. Foi contestado que manifestaram interesse 04 (Quatro) interessado, sendo todos grupos formais: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA de CNPJ de nº 10.589.833-0001/93, neste ato representado pelo Sr. ERIVAN DA SILVA RAMOS, RG nº 137.808 SSP/AL e CPF sob nº 025.187.314-58, COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER de CNPJ de nº 21.597.442/0001-37, representado pela Srª Claudinea Pereira da Silva de RG 2001001241898 e CPF 954.634.104-53. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO – COOPERPORTO de CNPJ de nº 32.123.661/0001-09 representado pelo Srº Ailton Xavier da Silva, de RG 1368741 e CPF 940.164.454-34. COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROP. HERDEIROS DE ZUMBI de CNPJ de nº 27.547.172/0001-36, de RG de nº 145959969 SESP/PR, CPF Nº 040.459.500-60. Embora as empresas COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO – COOPERPORTO; COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROP. HERDEIROS DE ZUMBI, tenha apresentado as ATA das Assembléia Geral das suas respectivas Eleições, sem a registro do órgão competente conforme item IV do edital na folha 05, esse presidente ao consultar no site da Junta Comercial, constatou que tal documento encontra-se em poder de tal órgão e que por questões de morosidade o mesmo não finalizou os transmite legais para convalidações das informações, porém cada empresa apresentou seu Termo de Autenticidade junto a JUCEAL, que podem ser apreciados no autos com certificação e número de registro e protocolo, com datas anterior a sessão publica da Chamada Pública 002/2021. Esse presidente realizou tal uma consulta que constatou as informações apresentada nos documentos das empresas em sessão. Realizado uma consulta no site da JUCEAL por esse presidente no momento da sessão que de fato comprova que tal documento encontra-se em poder do órgão, aguardando a validação. O Filtro da consulta pode ser visto e foi apensado nos autos após a ata de reunião, momento da consulta ao órgão. De Tal modo após análise da documentação foi constatada que todas encontram-se habilitadas, pois atendem todos os requisitos previsto neste edital. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que o item 8 (Bolo de Trigo com Laranja) foi contemplado pelas empresas COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROP. HERDEIROS DE ZUMBI e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER, ambas ofertando a quantidade de 13.500 e 1.219 respectivamente, não atingindo o limite estipulado no edital, ficando o saldo restante para a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO – COOPERPORTO na quantidade de 15.281 de acordo com o critério do edital do item 5 ao 5.3. COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER venceu os itens 01,02, 04 à 08, 09 à 12, 14 à 19. COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROP. HERDEIROS DE ZUMBI e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO

DE PORTO CALVO – COOPERPORTO venceram e subdividiram o item 08, com a empresa COOPERA FER após o julgamento dos critérios já supracitado acima, de acordo com o item 5 e seus subitem do mesmo parágrafo do instrumento convocatório. A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, venceu os itens 03, 13, 20 à 22. Em razão da ausência dos interessados em reunião, o resultado será veiculado no diário oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde, quando iniciará o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recurso e contratações, será dada continuidade aos trâmites legais para contratações. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por mim assinada, e que segue a Prefeita Municipal para conhecimentos da matéria e demais providências. A íntegra do julgamento poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações e-mail: cplSLQ@gmail.com.

São Luis do Quitunde, 29 de Novembro de 2021.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL

CÍCERO ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:0B8C8464

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Ata de Registro de Preços nº 015-01-02-03/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, com valor vencido de R\$ 1.474,50(mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavo);

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 com valor vencido de R\$ 3.367,90(três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-2, com valor vencido de R\$ 12.169,60(doze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **DE MATERIAL ESPORTIVO08**, em atendimento à Secretária Municipal de Administração;

DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro 2021.

VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

UO: 0016 - Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:D5DCC550

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E
DESINFECÇÃO)

Pregão Eletrônico Nº 33/2021 Tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, objetivando atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Sebastião/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de Dezembro de 2021, às 9h:30. (Horário de Brasília) UASG:982875. <https://www.comprasnet.gov.br/>

São Sebastião - AL, 29 de Novembro de 2021.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EF00841E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, JUNTO AO
FORNECIMENTO DE INSUMOS) 2ª CHAMADA

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (APARELHOS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E LEITOR DE HEMOGLOBINA GLICADA) JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 29 de novembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:222216B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1447/2021 EDITAL DE FOMENTO À
CULTURA - LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o RESULTADO da avaliação dos inscritos do Edital da Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: produção de lives, oficinas culturais, premiações fotográficas e publicações, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Edicélia da Silva-CPF: 024.440.024-58; Ziquiel Mendes dos Santos-CPF: 119.955.184-84; Lucas Canuto da Silva-CPF: 097.254.944-74; Jeisson Carlos dos Santos Souza-CPF: 110.275.384-01; Jaelson da Silva Souza-CPF: 081.848.264-86; Ana Jéssica dos Santos Araújo-CPF: 106.643.374-73

Jacson Tadeu Santos do Nascimento-CPF: 088.780.764-06; Fagner Pacheco Lima-CPF: 133.443.264-30; Raquel Rodrigues dos Santos-CPF: 124.278.384-97
Anielma dos Santos Souza-CPF: 119.625.754-03; Hellen de Souza Rocha-CPF: 142.187.064-92; Natanael Alvaro Ursolino de Lima-CPF: 131.817.114-47
José Ilton de Araújo-CPF: 468.773.474-04; Genildo Costa Souza-CPF: 802.539.974-53; Carlos Antonio Bernardo dos Santos-CPF: 133.236.214-17
Romário Dionísio Caetano da Silva-CPF: 102.106.354-65; Self - Logística em Eventos-CNPJ: 21.719.676/0001-00; Edson Serraria-CNPJ: 19.625.199/0001-71; Leandro Ignacio Santos Costa-CNPJ: 13.727.856/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.019, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-mail: cultura@saosebastiao.al.gov.br.

São Sebastião - AL, 26 de novembro de 2021.

IRAMILE FARIAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8EB5B9EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO

Aviso de Decisão

Processo nº 06100015/2021

Tomada de Preços nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, localizada nas Ruas Projetadas I e II, no Município de Senador Rui Palmeira – AL. Acolho na íntegra os argumentos apresentados pela Comissão de Licitação os quais adoto como fundamentos para decidir. Desta feita, não acato as razões da licitante Santa Tereza Obras e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.540.216/0001-99, mantendo, assim, como inabilitada no certame a empresa Santa Tereza Obras e Comércio Ltda.

Senador Rui Palmeira – AL, 24 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

- Prefeita.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9887D4BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “e”, “i” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando a importância um espaço público de múltiplas finalidades, dentro de área urbana ou periurbana, com predominância de atributos naturais e cobertura vegetal, destinado à proteção e ao uso sustentável de serviços ecossistêmicos, socialização, lazer ativo e